

**CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH INITIATION STUDENTSHIP (BII) FOR THE MARGARIDA LOSA'S INSTITUTE FOR COMPARATIVE LITERATURE OF THE FACULTY OF ARTS AND HUMANITIES OF THE UNIVERSITY OF PORTO (UIDB/00500/2020)**

The Faculty of Arts and Humanities of the University of Porto welcomes applications for one research initiation studentship (BII) for Master's Student (2nd cycle), within the scope of the Margarida Losa Comparative Literature Institute, R&D Unit financed by national funds through the Foundation for Science and Technology (UIDB/00500/2020), under the following conditions:

**1. Research field / Scientific area:** Communication Sciences / Literary Studies

**2. Admission requirements:**

To apply for the research initiation studentships, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Be enrolled in a Master's Course in Communication Sciences and/or Literary Studies;
- b) Permanently reside in Portugal at the start date of the scholarship;
- c) Not holding a Master's degree;
- d) Not having benefited from Research Grants directly or indirectly financed by FCT, awarded under the terms of the Statute of Research Fellows;
- e) Proficiency in Portuguese and in English (minimum: advanced level, equivalent to C1).

**3. Preferred requirements:**

- a) To be enrolled in a Master's Course in Communication Sciences and/or Literary Studies at the Faculty of Arts and Humanities of the University of Porto;
- b) Possess knowledge in the field of information and communication technologies;
- c) Be able to develop science communication plans suitable for different audiences.

**4. Work Plan:**

The objective is to develop works in science communication, in order to develop, promote and disseminate the communication plan within the scope of the Institute for Comparative Literature, namely:

- a) follow up the Unit's scientific events, providing support;
- b) production of promotional teasers and other multimedia content related to the scientific work of the Unit;
- c) update of the Unit's website and other digital communication platforms;
- d) elaboration of press releases.

**5. Applicable Legislation and Regulations:**

Research Fellow Statute, approved by Law No. 40/2004, of August 18, in its currently effective version; Regulation of Research Fellowships of the Foundation for Science and Technology (FCT), approved by

Regulation No. 950/2019, in its currently effective version; Regulation of Research Fellowships of the University of Porto - approved by Regulation No. 184/2021, published in the Official Gazette, 2nd Series, No. 43, of March 3; Legal Regime for the Recognition of Academic Degrees and Diplomas awarded by Foreign Higher Education Institutions; Administrative Procedure Code (CPA), approved by Decree-Law No. 4/2015, of January 7.

#### **6. Workplace:**

The work will be carried out at the Institute for Comparative Literature of the Faculty of Arts and Humanities of the University of Porto, under the guidance of Professor Maria de Fátima da Costa Outeirinho – ILC's Scientific Coordinator.

#### **7. Duration:**

The scholarship will have a duration of 1 month, with the possibility of the scholarship contract being eventually renewed for equal or different periods, during the eligibility of the current funding of the R&D Unit, under an exclusivity regime.

#### **8. Monthly maintenance allowance amount:**

The monthly maintenance allowance is 541,12€, according to FCT stipend values. Payment will be made by FLUP through bank transfer. In addition, the scholarship holder will be covered by personal accident insurance.

#### **9. Evaluation methods:**

The selection methods used will be the following:

##### **1. Curriculum evaluation (CE) – 80%**

- 1.1. have an academic background in the scientific areas of Communication Sciences or Literary Studies (30%);
- 1.2. experience in the field of information and communication technologies (30%);
- 1.3. proficiency of Portuguese and English (20%).

##### **2. Interview (I) – 20%**

- 2.1. Personal characteristics necessary for teamwork (10%);
- 2.2. Appreciation of language skills (10%).

Final evaluation = CE (80%) + I (20%)

Candidates who obtain a value equal to or greater than 14 in the curriculum evaluation will be invited for the interview.

Candidates who, at the end of the entire evaluation process, have scored less than 14 points will not be considered eligible for the grant.

Candidates, with recognized foreign certificate, who do not present proof of conversion of the final classification to the Portuguese classification scale or candidates who do not present a diploma (replaced by a declaration of honour) will be evaluated with a minimum classification of 1.5 values in the criterion “9.1”).

*In case of withdrawal of the selected candidate, he/she will be replaced by the next one in the approved final ranking list, which for all purposes constitutes the recruitment reserve list and which will have the duration until December 2023. In the event that none of the candidates demonstrate that they have the profile indicated for carrying out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship to the competition*

#### **10. Selection panel:**

The evaluation panel is composed of the following members:

Effective members:

- Professor Maria de Fátima da Costa Outeirinho, Associate Professor of the Faculty of Arts and Humanities of University of Porto and Scientific Coordinator of the Comparative Literature Institute – Coordinator of the Evaluation Panel;
- Professor José Domingues de Almeida, Assistant Professor (with Habilitation), Faculty of Arts and Humanities of University of Porto – 1st member;
- Professor Marinela Carvalho Freitas, Assistant Professor, Faculty of Arts and Humanities of University of Porto – 2nd member;

Alternate members:

- Professor Pedro Jorge Costa Eiras, Assistant Professor (with Habilitation), Faculty of Arts and Humanities of University of Porto – 1st member;
- Doctorate Bruno Daniel Ministro dos Santos, Junior Doctorate Researcher, Faculty of Arts and Humanities of University of Porto – 2nd member.

#### **11. Disclosure of the results:**

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo (CPA)”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision must be taken within a maximum period of 60 working days after the conclusion of the preliminary hearing of interested parties or of the public consultation.

#### **12. Submission of applications:**

The Call for Applications is open until 3<sup>rd</sup> November 2023.

Applications must be submitted exclusively at the following address:

[https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT\\_CAND\\_GERAL.CONCURSOS\\_LIST](https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST)

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a) Curriculum vitae written in Portuguese or English;
- b) Copy of the academic degree certificates held by the applicant, specifying the final grade and, if possible, the grades obtained in all subjects taken;
- c) Recognition of the academic degrees obtained abroad and conversion of the final grade to the Portuguese grading scale, if applicable;
- d) Motivation letter written in Portuguese or English;
- e) Document proving acceptance and enrollment in the 2nd cycle of studies at the Faculty of Arts and Humanities, University of Porto;
- f) Documents proving fluency in the English language (those for whom the language in question is the mother tongue are exempt from this procedure);
- g) Documents proving fluency in Portuguese (those for whom the language in question is their mother tongue are exempt from this procedure).
- h) Institutional document supporting the applicant, issued by the institution where the work plan will be carried out, guaranteeing the necessary conditions to its successful development, as well as the fulfilment of the duties established in Article no. 13 of the Research Fellowship Holder Statute (template will be made available by FCT);

*Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives.*

*In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.*

**13.** The University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin or race, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar na carta de motivação.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.



6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

## MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

### Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

---

### Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a. científico/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_